



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PREJTO DE LEI N.º 013 /2003.

APROVADO

08/09/2003
Torno Único

Dispõe sobre autorização para a alienação da produção de materiais reciclados e humo da Usina de Reciclagem de Lixo de Delfinópolis.

O Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de materiais reciclados e do humo, resultante do material orgânico, produzidos pela Usina de Reciclagem de Lixo de Delfinópolis/MG.

Art. 2º - A alienação dos materiais mencionados no artigo anterior será efetuada segundo a legislação de regência em vigor.

Art. 3º - A receita obtida com a alienação referida no art. 1º, desta Lei, será empregada dentro das despesas da Divisão de Urbanismo - Limpeza Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 31 de março de 2003.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal